



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO Nº 020/2025
REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal de Iraí - RS, presentes de um lado o MUNICIPIO DE IRAÍ, CNPJ 87.612.941/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR JOSE BIELSKI aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 51.978.129/0001-00, com sede na Rua Bom fim Alto, em Bom Princípio, RS, representada por: Camila Andressa Hach CPF: 043.682.690-98, aqui denominada:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento visa a **Aquisição de material de limpeza para as escolas municipais:**

5	Balde Plástico , redondo com alça de ferro - 15 litros Marca: AJP	Unid.	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
6	Bobina de Saco plástico transparente , picotado 23x35cm 3 kg com 500 unidades. Marca: Libreplast	Unid.	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
7	Bobina de Saco plástico transparente , picotado 35x45cm 5 kg com 500 unidades. Marca: Libreplast	Unid.	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
10	Copo descartável , de polipropileno (PP), com boa resistência térmica - 200 ML - com 100 unidades. Marca: Copobrás	Tira	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
14	Esponja de aço inox , para limpeza pesada, pacote com 3 unidades. Marca: Star	Unid.	66	R\$ 3,00	R\$ 198,00
15	Esponja ou Lã de aço - pacote com 08 unidades Marca: Vega	Pacote	106	R\$ 1,90	R\$ 201,40
16	Esponja para lavar louça , dupla face - verde/amarela. Marca: Bettanin	Unid.	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
19	Lixa 80 , para fogão Marca: Atlas	Unid.	40	R\$ 1,75	R\$ 70,00
25	Pá para Lixo , com cabo alto - 80 cm Marca: AJP	Unid.	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
26	Pano de Chão grande - tamanho 50x78cm, alvejado, 100% algodão Marca: Martins	Unid.	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
27	Pano de Prato branco grande - tamanho 50x78cm, 100% algodão	Unid.	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
31	Prendedor de roupa de plástico - pacote com 12 unidades	Pacote	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
32	Rodo de espuma , para cera com cabo	Unid.	19	R\$ 4,90	R\$ 93,10
33	Rodo para limpeza 60cm , com cabo	Unid.	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
34	Rolo de pano multiuso , de limpeza tipo perflex, azul, 300 M picotado 28x50cm, 600 panos	rolo	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
44	Toalha de boca rosto para bebe , algodão	Unid.	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
46	Toca descartável - com 100 unidades	Pacote	34	R\$ 8,13	R\$ 276,42
47	Vassoura de plástico multiuso , com cabo	Unid.	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
48	Vassoura Plástica sanitária , com suporte	Unid.	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. O CONTRATADO, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do CONTRATANTE o valor de R\$ 7.157,12 (sete mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Obrigatório informar na nota fiscal a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

2023-

2032-

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O recebimento será diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na sua totalidade, e imediatamente após o envio do pedido. (Considera-se até cinco dias úteis, após o envio.)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31.12.2025, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2023-

2032-

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das notas será realizado, após a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

- a) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago.
- d) pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí a para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 24 de fevereiro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
MUNICÍPIO DE IRAI RS
PREFEITO MUNICIPAL

Camila Andressa Hach
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

OSMAR JOSE PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB: 127490

Testemunhas: 1.

2.